



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

### **1 - PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA, com sede administrativa na Av. Senador Cupertino, nº 66, Centro, Rio Casca, Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, torna público que estará recebendo, até o dia **28 de março de 2023 às 17:00 horas**, propostas para o credenciamento nº **001/2023**, para prestação de serviços médicos.

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico no site [www.riocasca.mg.gov.br](http://www.riocasca.mg.gov.br) Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail [licitacao@riocasca.mg.gov.br](mailto:licitacao@riocasca.mg.gov.br) ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

### **2 – DO OBJETO**

2.1. O objeto deste credenciamento público é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em pediatria e cardiologia/risco cirúrgico, conforme discriminado no Anexo I do edital, para atendimento a área de Saúde Municipal.

### **3 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

3.1- As consultas médicas de PEDIATRIA deverão ser realizadas na Policlínica Municipal Dr. Galba Miranda Chaves, com atendimento mínimo de 40 fichas/semana.

3.2 - RISCO CIRÚRGICO (CARDIOLOGIA) - O atendimento deverá ser realizado no âmbito do município de Rio Casca, no consultório do credenciado, com atendimento mínimo de 10 fichas/semana.

3.3 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados, através da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo-lhes exames dentro das especialidades, conforme anexo I constantes do edital;

3.4 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, expedida individualmente ao paciente.

### **4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

4.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados nos dias em até 30 dias após a prestação dos serviços e emissão e nota fiscal.

4.2.1 - Em caso de irregularidade (s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, regularidade jurídico, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal observado a finalidade do objeto licitado.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica:

5.2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2 - Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;

5.2.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de RIO CASCA-MG.

5.2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 6.1 – Habilitação Jurídica:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

6.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

### **6.3 – Qualificação econômico-financeira:**

6.3.1 - **Certidão** negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

### **6.4 – Qualificação técnica**

6.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE já executou com qualidade serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta Licitação.

6.4.2 - Comprovação de que a empresa possui profissional de titulação da especialidade médica compatível ao objeto da licitação.

### **6.5 – Outros documentos**

6.5.1 - Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II)

6.5.2 – Declaração de Idoneidade (Anexo IV)

6.5.3 - Termo de Adesão (Anexo V)

6.5.4 – Declaração de ME, EPP ou EQUIPARADA (Anexo VI)

6.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada,

6.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.4 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

6.5- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## **7 - DA LEI 147/2014**

7.1- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese, comprovada através do ANEXO VI, de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da última data prevista para abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação

### **8 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 – O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo III) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2 – O Contrato de Prestação de Serviços, poderá a critério da Prefeitura observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual.

8.3 – O prazo de vigência dos Contratos, bem como para efetiva execução dos serviços contratados, será de 12 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

8.4- A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

8.5 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no anexo I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

### **9 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

9.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos, inclusive com os preços estabelecidos.

9.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de credenciamento, definidos pela Prefeitura,

9.3 – Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6 do presente edital.

9.4 – O quantitativo estabelecido na planilha do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas.

9.5. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

9.6 - É vedado:

9.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos exames.

### **10 - DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

10.1 - Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CASCA-MG – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - até as 17:00 horas do dia 28 de março de 2023, em sua sede na Av. Senador Cupertino, nº 66, Centro - Rio Casca, Minas Gerais.

10.2 - A Prefeitura Municipal convocará a empresa selecionada para assinatura do contrato.

10.3 - O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.

10.4 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a prévia autorização da Prefeitura.

### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº 0208-103020026-2090-33903900 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação.

### **12 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

12.1 – O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

### **13 - DOS ANEXOS**

13.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

13.1.2 - Anexo I – Termo de Referência

13.1.3 - Anexo II – Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

13.1.4 - Anexo III – Minuta do Contrato

13.1.5 – Anexo IV – Declaração de Idoneidade

13.1.6 – Anexo V – Termo de Adesão

13.1.7 – Anexo VI – Declaração de ME, EPP ou EQUIPARADA

Rio Casca, 10 de março de 2023.

---

Leila Aparecida Barrozo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em pediatria e cardiologia/risco cirúrgico.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Tendo em vista a necessidade de ofertar ações e serviços de saúde respeitando aos princípios do SUS e garantindo o acesso integral às ações e serviços de saúde, torna-se necessário a contratação do serviço supracitado, já que observamos o aumento da demanda por atendimentos clínicos especializados, CONSULTAS ESPECIALIZADAS (CONSULTAS CARDIOLÓGICAS PARA EXECUÇÃO DO RISCO CIRÚRGICO e CONSULTA DE PEDIATRIA.

2.2 - O presente credenciamento visa atender a demanda deste município de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, restringindo-se aos serviços constantes no anexo.

2.3 - Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca, estará assegurando um tratamento humanizado ainda mais próximo do usuário SUS, com menor tempo de deslocamento e maior conforto e segurança no atendimento à população. Atendendo ainda, à equidade do acesso, integralidade e harmonização progressiva da oferta dos serviços.

#### **3 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 - O prazo de contratação dos serviços iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado e alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço contratado, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;
- 4.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- 4.3 - Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CONTRATADA, pelo Secretário de Saúde do município consorciado e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;
- 4.4 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 4.5 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 4.6 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 4.7 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

### **5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 5.2 - Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 5.3 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 5.4 - Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

### **6 – PAGAMENTO**

- 6.1 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Prefeitura, na conta do credenciamento, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no anexo, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

## 7 - DOS PREÇOS PRATICADOS

7.1 - Os preços praticados para o Credenciamento, foram obtidos mediante pesquisa preliminar realizada na cidade de Rio Casca e tabela de preços do ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba), conforme planilha anexa, podendo sua autenticidade ser conferida no link: <https://icismep.mg.gov.br/prestacao-de-contas>, conforme planilha a seguir:

| ITEM | SERVIÇO                       | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL          |
|------|-------------------------------|--------|-------------|----------------------|
| 1    | CONSULTA DE PEDIATRIA         | 2400   | 46,00       | 110.400,00           |
| 2    | RISCO CIRÚRGICO (CARDIOLOGIA) | 500    | 100,00      | 50.000,00            |
|      | <b>TOTAL GERAL</b>            |        |             | <b>R\$160.400,00</b> |

## 8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - As consultas médicas de PEDIATRIA deverão ser realizadas na Policlínica Municipal Dr. Galba Miranda Chaves, com atendimento mínimo 40 fichas/semana.

8.2 - RISCO CIRÚRGICO (CARDIOLOGIA)- O atendimento deverá ser realizado no âmbito do município de Rio Casca, no consultório do credenciado, com atendimento mínimo de 10 fichas/semana.

8.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, expedida individualmente ao paciente.

8.4 - O quantitativo estabelecido na planilha do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas. O quantitativo é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

## 9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE já executou com qualidade serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.2 - Comprovação de que a empresa possui profissional de titulação da especialidade médica compatível ao objeto da licitação

### **10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento do exercício de 2023, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

DOTAÇÃO: 0208-103020026-2090-33903900

Rio Casca, 10 de março de 2023.

---

Maria do Carmo Polesca Teixeira Mucida  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Credenciamento nº 01/2023** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

ANEXO III  
MINUTA DO CONTATO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Senador Cupertino, nº 66, Centro - Rio Casca, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Marleyde de Paula Mucida Miranda, portadora do CPF nº 522.903.956-68, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede ....., representada neste ato por ....., portador do CPF nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços, conforme Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital de Credenciamento nº 01/2023 - Processo nº 039/2023, Inexigibilidade nº 11/2023 que é parte integrante deste Contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de consultas médicas especializadas em...., conforme Anexo I do edital Credenciamento nº 01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O presente Contrato terá vigência iniciando na data de sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de prorrogação.

2.1 - A prestação de serviços objeto deste instrumento poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

2.2 - No que se refere à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato por razões que não estejam expressamente previstas em cláusula própria, observar-se-á o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3 - Os pagamentos serão realizados pela Tesoura Municipal, na conta do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - O CONTRATADO obriga-se a:

- 4.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;
- 4.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- 4.3 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 4.4 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 4.5 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 4.6 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1 - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 5.2 - fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 5.3 - impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 5.4 - efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6 - A Prefeitura Municipal poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

6.1 - A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

6.2 - A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

7 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através do ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79, inciso I e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

observados o disposto nos § 2º e § 5º deste e no Art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

7.1 - Mediante simples notificação extrajudicial, poderá ocorrer a rescisão amigável do presente contrato, observado o disposto no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA PENAL**

8. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, implicará no pagamento de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.1. A aplicação da sanção pecuniária estabelecida no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL**

9 - Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a saber:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS QUANTITATIVOS/ATENDIMENTO**

10 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

10.1 - Será considerado como serviço efetivamente prestado o atendimento realizado por cada prestador de serviço mediante Mapa de Atendimento Individual, devidamente ratificado pelo prestador dos serviços, pelo Secretário de Saúde do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11 - Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes da dotação orçamentária nº 0208-103020026-2090-33903900 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Casca/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

13.1 - A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o contratante julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

13.2 - Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Casca, .....de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**(Nome da empresa)**  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

ANEXO V  
TERMO DE ADESÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa) vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do **credenciamento nº 01/2023**, do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA para a prestação de serviços na área de saúde, em conformidade com o edital e termo de referência.

Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

**\*indicar o endereço, telefone, e-mail da empresa e dados bancários**

**(INCLUIR A PLANILHA COM QUANTIDADE DE CONSULTAS E VALORES)**

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

À  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Representante Legal